

ASPLAN - SEIDH
FLS. Nº 29



Quarta-Feira, 23 de Janeiro de 2019 - 11:12:22 v3989-v02-p iGesp02

Usuário: FLORIVALDO VIEIRA ALVES DA SILVA Encerrar Sessão (q)

[Menu Principal \(u\)](#) > Consulta Execução Orçamentária

Meus Favoritos (x)

Consulta Execução Orçamentária

Unidade Gestora: *
 Gestão: * Exercício: *
Informações da Célula
 Esfera: Unidade Orçamentária:
 Função:
 Sub-Função:
 Programa de Governo: Código da Ação:
 Fonte de Recurso:
 Nível Orçamentário: Categoria Econômica Grupo de Despesa Modalidade de Aplicação Elemento de Despesa Item de Gasto
 Todos
 Natureza de Despesa:
 Ordenação:

Registros por Página:

X Célula Orçamentária	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa a Liquidar	Crédito Disponível
<input checked="" type="radio"/> 1.24113.08.122.0043.2069.0000.0101000000.3.3.90.00.00	0,00	0,00	0,00	755.450,00
Total:	0,00	0,00	0,00	755.450,00

Registros 1-1 de 1



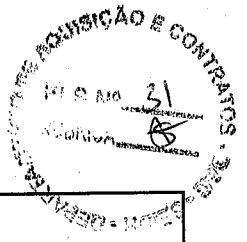
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO - SEIT

Ao DAC,

Considerando o Manual da Classificação Econômica da Despesa, considerando ainda o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público, Portaria STN nº 437/2012, segue classificação orçamentária na categoria econômica despesas correntes: Órgão: **24000**, Unidade Orçamentária: **24404**, Classificação Funcional: **08.122.0043.2070**, Fonte: **0130**, Natureza da Despesa: **3.3.90.00** e Unidade Orçamentária: **24113**, Classificação Funcional: **08.122.0043.2069**, Fonte: **0101**, Natureza da Despesa: **3.3.90.00**. Conforme detalhado saldo da UGC para o exercício de 2019 em anexo.
- Favor proceder conforme Código de Organização e de Procedimento da Administração Pública do Estado de Sergipe.

Em, 21 de janeiro de 2019.

Sayonara Ferreira de Carvalho
Diretora da ASPLAN



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PCS 2019

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa fornecimento de Serviços de Administração de Água e Esgoto – SAAE do Abrigo Regional Estadual de Carmópolis/Se, referente ao processo administrativo nº 0240.000.00394/2019-8.

$$IC = \frac{VEC \times 100\%}{ROF} = X\%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;

VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício mensal;

ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

$$IC = \frac{R\$ 4.000,00 \times 100\%}{R\$ 755.450,00} = 0,52\% \text{ (SEIT)}$$

$$IC = \frac{R\$ 6.000,00 \times 100\%}{R\$ 15.244.720,00} = 0,03\% \text{ (FUNCEP)}$$

Aracaju, 23 de Janeiro de 2019.

JOÃO ANDRADE VIEIRA DA SILVA
Superintendente Geral



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2019

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24.404	08.122.0043	2070	3.3.90.37	0130
24.113	08.122.0043	2069	3.3.90.37	0101

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação de empresa fornecimento de Serviços de Administração de Água e Esgoto – SAAE, para atender as necessidades do Abrigo Regional Estadual de Carmópolis/Se, referente ao processo administrativo nº 0240.000.00394/2019-8.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A SEIT – Secretária de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho, através do GEATA- Gerenciamento de Apoio Administrativo, objetiva a contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto pela fornecedora SAAE, tendo em vista ser esta Autarquia a única fornecedora deste serviço no município de Carmópolis, para atender o Abrigo Regional Estadual situado neste município.

Aracaju, 23 de janeiro de 2019

LEDA LÚCIA COUTO DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Inclusão e Assistência Social e do Trabalho

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO E CONTRATOS
FIS Nº 33
RUBRICA



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

PCS 2019

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Aumento da Despesa decorrente da contratação de Empresa para fornecimento de Serviços de Administração de Água e Esgoto – SAAE do Abrigo Regional Estadual de Carmópolis, atinente ao processo administrativo nº 0240.000.00394/2019-8, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, 23 de janeiro de 2019

LEDA LÚCIA COUTO DE VASCONCELOS

Secretário de Estado da Inclusão e Assistência Social e do Trabalho



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.	
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 680.	CIDADE: ARACAJU UF: SERGIPE
CNPJ: 13.128.798/0013-37	
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIA	NOME: LEDA LUCIA COUTO DE VASCONCELOS.
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	PROFISSÃO: MÉDICA
CPF N.º 150.249.545-72.	RG N.º 262.260 SSP/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	SAAE-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE AGUA E ESGOTO
ENDEREÇO:	PRAÇA 16 DE JULHO S/N CENTRO CARMOPOLIS/SERGIPE CEP 49.740-000
TELEFONE:	(79) 3277 1125
Nº DO CNPJ:	32.805.764/0001-40
REPRESENTANTE LEGAL:	REGINA HELENA DE OLIVEIRA COSTA
Nº DO CPF:	098.051.528-98
Nº DA CART. IDENTIDADE:	2.296.042-2 SSP/SE

O presente aditivo tem como base legal o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente termo tem por objetivo a prorrogação contratual com alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, a qual passará a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato passará a vigorar pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 25 de Janeiro de 2019 podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses.

CLAUSULA II- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato que hora adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por serem justos e acordados, assinam o presente termo, que será impresso em 03 vias de igual teor, para um só fim legal.

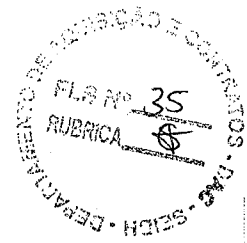
Aracaju/SE, 25 de Janeiro de 2018.

LEDA COUTO DE VASCONCELOS
Secretária de Estado da Inclusão, da
Assistência Social e do Trabalho

REGINA HELENA DE OLIVEIRA COSTA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Adriana Leiva Sul
CPF Nº: 969.288.675-15
2. NOME: Brenda Virginia Siqueira Santos
CPF Nº: 067.695.755-00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO
TRABALHO

Página 1 de 2

Ofício nº 48/2019-SEIT

Aracaju, 25 de janeiro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado de Sergipe – PGE/SE

Nesta

Assunto: **Encaminha o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 001/2018.**

Senhora Procuradora-Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste encaminhar a Vossa Excelência os autos do processo nº 024.000.00394/2019-8, referente ao 1º aditivo ao Contrato nº 001/2018, resultante da Inexigibilidade nº 003/2017, firmado entre a Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho – SEIT e a empresa SAAE – Serviços de Administração de Água e Esgoto, anexo, cujo objeto trata de prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses do contrato que versa sobre fornecimento de água e serviços de esgoto ao Abrigo Regional Estadual de Carmópolis, para análise e emissão de parecer jurídico.

Nos autos encontra-se a justificativa, fl.24, amparada no art. 57, II da Lei nº 8.666/93, pontuando também a importância da continuidade dos serviços prestados pela empresa sendo essenciais, não podendo sofrer interrupção sob pena de risco à satisfação do interesse público primário.

Encaminhamos ainda o Termo Aditivo já devidamente assinada pelas partes, fl.34 a 37 visando a continuidade dos serviços prestados e em apenso os autos do contrato inicial, processo nº 024.000.06125/2017-6 para instrução processual.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer informações e/ou esclarecimentos julgados necessários, ao tempo em que renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Lêda Lúcia Couto de Vasconcelos
Secretária de Estado